



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.607/2021

Certifico a Publicação do Presente	
doc. no Diário Oficial Eletrônico	
Nº 3346	em 25/10/21
Diretoria Legislativa	

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 5.004, DE 7
DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições
que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei
Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º É alterado o artigo 5º da Lei nº 5.004, de 7 de dezembro de 2018,
que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de
Vilhena - CMDRS e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte
redação:

Art. 5º A Secretaria Executiva do CMDRS será composta por
Presidente, Vice-Presidente e dois Secretários que serão eleitos
entre seus membros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO